

## LEI Nº 4.809 DE 09 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder  
Executivo  
Municipal a  
celebrar  
convênio com o  
INSTITUTO DE  
DESENVOLVIM  
ENTO DOS  
INTERESSES  
CULTURAIS,  
AMBIENTAIS E  
SOCIAIS -  
IDESC.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de  
Desenvolvimento dos Interesses Culturais, Ambientais e  
Sociais - IDESC, CNPJ nº 05.468.113/0001-30, para  
realização de Curso de Informática para a Melhor Idade nos  
níveis I, II e III, com o objetivo de proporcionar aprendizagem  
da digitação e formatação de textos, utilização dos principais  
programas, realização de pesquisas na Internet, criação e-  
mail, bem como aprofundar os conhecimentos de informática  
adquiridos nos níveis I e II do curso. Capacitando os alunos  
para utilizarem os principais programas de forma produtiva,  
aprimorando conceitos e habilidades relacionadas as  
ferramentas da internet. As turmas serão compostas por até 30  
(trinta) alunos, tendo o curso duração de 50 horas/aula cada  
turma, ocorrendo de acordo com o cronograma anexo da  
proposta. As inscrições serão efetuadas na Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - O Município, para atendimento  
do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor  
de R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 03 (três)  
parcelas, nas seguintes datas: 05 de agosto, 05 de setembro e  
05 de outubro de 2014, mediante apresentação de nota fiscal.

**Art. 3º** - Em contrapartida o IDESC  
disponibilizará o Laboratório de Informática do Campus II da  
Faculdade IDEAU, contratação de instrutor e compra de  
materiais que serão utilizados no curso.

**Art. 4º**- Todas as despesas com a

organização, contratação, de instrutores, compra de materiais, será pago com os recursos repassados pelo Município.

**Art. 5º-** O prazo para execução convencional será até 31 de dezembro de 2014, sendo que a prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

**Art. 6º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 7º-** A Responsabilidade pela inscrição e Seleção dos interessados, estará a cargo da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de maio de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

## TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

**1. Programa/Ação:** Curso de Informática para Melhor Idade  
(Lei Municipal nº .....)

**2.Nº Termo (TSC):** .....

**3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES CULTURAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS - IDESC**

**5. CNPJ:** 05.468.113/0001-30

**6. Sede:** Rua Jacob Gremmelmaier, 215 - Getúlio Vargas

**7. Representante Legal:** .....

**8. CPF:** .....

**9. Residência:** .....

**10. Objeto:** Execução Curso de Informática para a Melhor Idade nos níveis I, II e III, com o objetivo de proporcionar aprendizagem da digitação e formatação de textos, utilização dos principais programas, realização de pesquisas na Internet, criação e-mail, bem como aprofundar os conhecimentos de informática adquiridos nos níveis I e II do curso. Capacitando os alunos para utilizarem os principais programas de forma produtiva, aprimorando conceitos e habilidades relacionadas as ferramentas da internet. As turmas serão compostas por até 30 (trinta) alunos, tendo o curso duração de 50 horas/aula cada turma, ocorrendo de acordo com o cronograma anexo da proposta. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**11. Valor total:** R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 03 (três) parcelas, nas seguintes datas: 05 de agosto, 05 de setembro e 05 de outubro de 2014, mediante apresentação de nota fiscal.

**12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

**13. Vigência:** O prazo de execução do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2014.

**14. Das Responsabilidades:**

O CONVENIENTE disponibilizará o Laboratório de Informática do Campus II da Faculdade IDEAU, contratação de instrutor, organização e compra de materiais que serão utilizados no curso.

O CONCEDENTE responsabilizar-se-á pela inscrição e seleção dos interessados.

**15. Condições Especiais:**

I - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

**16. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**17. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES  
CULTURAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS - IDESC  
Convenente